

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Paiva para o exercício
financeiro de 2018.**

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Paiva estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.460.315,00 (doze milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e quinze reais), para o exercício financeiro de 2018; sendo R\$ 8.835.481,86 (oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.624.833,14 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Paiva é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.663,00
1.2. Receita de Contribuições	1.023,00
1.3. Receita Patrimonial	75.905,00
1.6. Receita de Serviços	58.638,00
1.7. Transferências Correntes	12.894.734,00
1.9. Outras Receitas Correntes	39.055,00
Soma	13.298.018,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.400.000,00
Soma	1.450.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	

9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.287.703,00)
Total da Receita Estimada	12.460.315,00

Art. 3º A Despesa do Município de Paiva é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Paiva	
01.01. Câmara Municipal	740.388,00
01.01.01 Corpo Legislativo	740.388,00
2. Prefeitura Municipal de Paiva	
02.01. Secretaria De Governo e Finanças	1.679.919,35
02.01.00 Gabinete do Prefeito	1.021.009,00
02.01.01 Finanças e Contabilidade	658.910,35
02.03. Secretaria de Educação	2.124.181,32
02.03.01 Educação	1.370.355,32
02.03.03 F.U.N.D.E.B.	753.826,00
02.04. Secretaria de Saúde	479.116,23
02.04.01 Saúde	479.116,23
02.05. Fundo Municipal de Saúde	2.556.988,81
02.05.02 Atenção Básica	1.981.940,00
02.05.03 Atenção Media Alta Compl.Amb. Hosp.	351.740,81
02.05.04 Vigilância em Saúde	22.751,00
02.05.05 Assistência Farmacêutica	200.557,00
02.06. Secret. Mun. Assist. Social, Esporte, Lazer e Cultura	727.446,00
02.06.01 Secretaria de Assistência Social	250.405,00
02.06.02 Esporte, Lazer e Cultura	477.041,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	191.556,10
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	142.174,00
02.08.02 Gestão do Suas	49.382,10
02.09. Secr.Obras,Serv.Urb,Saneam, M.Ambiente,Agric e Pec	3.910.719,19
02.09.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.911.158,93
02.09.01 Parques, Praças e Jardins	66.764,00
02.09.02 Agricultura, Pecuária e Estradas Vicinais	1.112.690,26
02.09.03 Saneamento	820.106,00
02.10. Reserva de Contingência	50.000,00
02.10.00 Reserva de Contingência	50.000,00

Soma	11.719.927,00
Total da Despesa Fixada	12.460.315,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	740.388,00
04 Administração	1.533.152,35
08 Assistência Social	441.961,10
09 Previdência Social	146.767,00
10 Saúde	3.036.105,04
12 Educação	2.124.181,32
13 Cultura	317.821,00
15 Urbanismo	1.988.301,43
17 Saneamento	778.106,00
20 Agricultura	940.228,26
24 Comunicações	12.000,00
26 Transporte	204.083,50
27 Desporto e Lazer	147.220,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	50.000,00
Total da Despesa Fixada	12.460.315,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.036.201,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.374.114,00
Soma	10.410.315,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.000.000,00
Soma	2.000.000,00
9. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	12.460.315,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Paiva, 29 de setembro de 2017.

Vicente Cruz de Oliveira

Prefeito Municipal